



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso

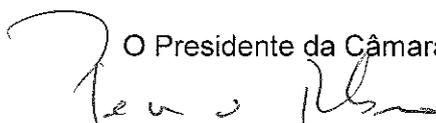
O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro veio possibilitar, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo dos que não desempenhem funções de motorista, sendo este preceito extensível às autarquias locais.

Permite-se assim, uma maior racionalização dos meios disponíveis, com a consequente redução de encargos para o erário público camarário.

Torna-se imperioso e imprescindível legitimar a condução dos veículos do município de Almeirim, afetos ao Serviço da Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito e da Unidade de 4.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), pelos trabalhadores daquele serviço.

A presente autorização é concedida por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, datado de 08 de maio de 2023, exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte afetas e devidamente enquadradas na atividade e Serviço das unidades orgânicas referidas e na prossecução das competências das mesmas, não abrangendo a utilização pessoal dos veículos da frota camarária e apenas para fins de deslocações em serviço público do município no âmbito das atividades referidas, caducando a autorização com a anulação do despacho referido supra, nos seguintes termos: é autorizada a condução dos veículos da frota municipal aos trabalhadores da Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito, Maria de Fátima das Neves Lopes e Tiago Miguel Coutinho Fernandes e aos trabalhadores da Unidade de 4.º Grau de SIG, Dominique Rosa Cardoso, António Fernando Cláudio Cruz, José Jacinto Pereira dos Santos e Mário João Nogueira Capela.

Almeirim, 08 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel César Ribeiro